SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO NO. 000036/2009 FMS

Data: 14/09/2009
Tipo de Comparação: por itens
Tipo de Julgamento: menor preço

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, situado a Avenida Getulio Vargas, 700, centro, Timbó, estado de Santa Catarina, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a AQUISIÇÃO DE 01(UM) APARELHO DE RAIO X MÓVEL, DESTINADO AO CEMUR - CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIAS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
Data: 29/09/2009
Hora: 08:30

Limite para impugnação ao edital:
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:
Data: 29/09/2009
Hora: 09:00

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone (47) 3382 3655 ramal 215 ou 216
- E-mail: compras@timbo.sc.gov.br
- Endereço: Avenida Getulio Vargas nº 700, Centro, Timbó – SC

1 - DO OBJETO
O presente Edital tem por objetivo receber proposta para:

Item	***Quantidade***	***Unidade***	***Descrição***
001.000	1,00	pc	APARELHO DE RAIO X MÓVEL, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I.

2 -DO ORÇAMENTO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/CONVÊNIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	***Descrição***
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
152	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1209	EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - AHA
4490520800	APARE,EQUIP,UTEN MED-ODONTO,LABO E HOSPI
10000	Recursos Ordinários
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
152	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1209	EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - AHA
4490520800	APARE,EQUIP,UTEN MED-ODONTO,LABO E HOSPI
11461	MAC

3 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Timbó e entregues no Departamento de Licitações de Timbó, situado a Avenida Getulio Vargas, 700, centro, Timbó, estado de Santa Catarina.

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5- ENVELOPE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 do dia 29/09/2009, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA
Departamento de Licitações de Timbó
Pregão Presencial nº 000036/2009 – Fundo Municipal de Saúde

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
b) Número do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I, indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado;
d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
e) Prazo de validade da proposta: 29/11/2009
f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participarem da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatório a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 do dia 29/09/2009, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Departamento de Licitações de Timbó
Pregão nº 000036/2009 – Fundo Municipal de Saúde

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

Quanto á qualificação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (indispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

Quanto à capacidade técnica:

a) Comprovação do licenciamento da empresa licitante – **AFE,** expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CORRELATOS.**
b) Declaração expressa de que a empresa não possui em seu quadro funcional, o contido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

Quanto à regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federias (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou Sede do licitante.
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante.
f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.

Obs: Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar de duas formas:

1. Pelo telefone (0x47) 3382-3655, ramal 2028 – Setor de Tributos
2. Pelo site da Prefeitura www.timbo.sc.gov.br

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Às 09:00h do dia 29/09/2009, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório e apresentação de contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar de etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

Abertas as propostas, o pregoeiro fará a analise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Classificação das propostas para a etapa de lances

O pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificados as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior

preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o ultimo preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.

Habilitação

O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

Recurso

Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após encerrado o prazo para manifestação de recurso o pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 - CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data limite disposta neste edital para a entrega do envelope de proposta.

O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - ENTREGA E PAGAMENTO

A Contratada disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do objeto do edital, contados a partir da convocação para assinatura do contrato.

Local da entrega: CEMUR – Centro Municipal de Referência, Rua Germano Brandes Sênior, 436, 89.120-000, Centro, Timbó – SC.

O pagamento dar-se-á da seguinte forma: A VISTA, em até 07(sete) dias após a entrega.

11 - PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Timbó e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Timbó.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ:

Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária á perfeita execução do Contrato;

Efetuar o pagamento á Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA EMPRESA VENCEDORA:

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações o Município de Timbó para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

No interesse do MUNICÍPIO DE TIMBÓ, sem que caiba ás participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

Adiada sua abertura;
Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faz parte deste Edital:

a) ANEXO I – Especificações do objeto e valor estimado.
b) ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal e da Lei n°. 9.854.
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ(SC), 14 de setembro de 2009

JOSÉ STOLF
Pregoeiro Oficial

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

ANEXO I

01 pç Aparelho de Raio X móvel, conforme especificações técnicas abaixo:

- Sistema de Descarga Capacitiva;
- Equipamento Móvel de Raios-X para atendimento em Unidades de Radiologia, Pronto Atendimento, UTI's CTI's e centros cirúrgicos;
- Sistema integrado Gerador/Estativa/Tubo de Raios/Colimador em base sobre rodízios;

COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X

- Alta freqüência – multipulso;
- Potência: 30 kW;
- Tecnologia de Exposição via Descarga Capacitiva
- Sistema de Controle microprocessado;
- Painel de membrana: teclas do tipo simples toque;
- Ajustes:
- kV para Radiografia: 40 a 125 kV – sensibilidade de 1kV;
- mA p/ Radiografia: 50, 100, 150, 200 e 300, pré-programáveis por software;
- Seleção automática de focos fino/grosso;
- Tempo de exposição: 0,002 a 5 segundos;
- Faixa de mAs: 1 a 300 mAs pré-programável por software;
- Seleção de diferentes postos de trabalho;
- Indicação de todos os Parâmetros / Funções no display digital
- Programa de detecção de falhas on-line com indicação no display digital do painel;
- Programa anatômico de órgãos por região;
- Projeções ortogonais e obliquas para a realização de exames;
- Proteções para:
- Rotação de ânodo;
- Aquecimento do tubo;
- Filamento do tubo;
- Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do Tubo;
- Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido;
- Frenagem do ânodo do tubo após exposição;
- Cabo disparador em dois estágios com comprimento de 5,0m;
- Cabo de rede com comprimento de 5,0m;
- Conexão via tomada simples de 3 pinos;
- Alimentação elétrica – monofásica 220 Vac – 50/60Hz;

BRAÇO ARTICULADO PANTOGRÁFICO

- Sistema conjugado ao gerador;
- Estativa giratória com braço articulado porta tubo;

- Rotação do conjunto Unidade Selada / Colimador de 180°
- Movimento vertical de 150cm;
- Altura máxima de 210cm;
- Altura de descanso / transporte de 160cm;
- Freios mecânicos;

UNIDADE SELADA 20/40

- Cúpula com revestimento de chumbo;
- Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante;
- Potência de 20 / 40 kW;
- Rotação do Anodo de 3.400 RPM
- Focos de 1,0 e 2,0mm;
- Capacidade calórica de 140 kHU
- Filtragem total equivalente a 2,5mm Al;

COLIMADOR MANUAL

- Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada;
- Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso;
- Rotação do campo de radiação de 360°;
- Filtração inerente equivalente a 1mm Al;
- Proteção para até 150 kV;
- Traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse.

É indispensável a apresentação dos seguintes certificados:

- **Certificado de Registro do produto,** expedido pelo Ministério da Saúde / ANVISA, em vigor, em nome da fabricante;
- **Certificado de Boas Práticas de Fabricação,** expedido pela ANVISA, em vigor, em nome da fabricante.

Preço de Referência: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

ANEXO II

Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação

Nome do licitante, endereço, representante, declara que cumpre com os requisitos de habilitação para o Pregão nº 000036/2009

Cidade, data.

Assinatura
Representante legal do licitante.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal e da Lei n°. 9.854

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

----------, inscrito no CNPJ n°. ----------, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ----------, portador(a) da Carteira de Identidade n°---------- e do CPF n° ----------, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)

(nome e número da Cart. De Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.